



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 - Edição nº 716

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2025: "Aprova o calendário fiscal referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício fiscal de 2025 no Município de Maetinga e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 17/2025.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - 2º ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
- ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025.
- AVISO - SEM EFEITO.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATO FORMAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2025

Aprova o calendário fiscal referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício fiscal de 2025 no Município de Maetinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Livro I, Título II, Capítulo I, Seção V, Art. 28 da Lei Complementar nº 019 de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), e no Livro I, Título II, Capítulo II, Seção V, Art. 56 da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2025, no Município de Maetinga.

Art. 2º. Os contribuintes do IPTU poderão efetuar o pagamento do imposto em cota única ou em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo às seguintes datas de vencimento:

I - Cota Única (com desconto):

Vencimento: 10/10/2025
Desconto: 10%(dez por cento) sobre o valor total do imposto.

II - Pagamento em Cotas (sem desconto):

1ª Cota: 10/10/2025;
2ª Parcela: 10/11/2025.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será recolhido conforme as seguintes modalidades:

I - Pagamento mensal: Nos casos previstos no art. 42, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 019/2005, o imposto será recolhido até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

I.I- Nos casos de diversões públicas previstos no inciso I, do artigo 42, se o prestador dos serviços não tiver estabelecimento fixo e permanente no Município, o imposto será recolhido diariamente, dentro das vinte e quatro (24) horas seguintes ao encerramento das atividades do dia anterior.

II - Pagamento anual: Para os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 42 da Lei Complementar nº 019/2005, o imposto será recolhido em uma única parcela até 5º (quinto) dia útil do mês.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
E-mail: secagriculturamaetinga25@gmail.com

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Parágrafo Único: O imposto de que trata este artigo tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Art. 37 da Lei Complementar nº 019/2005.

Art.4º - Fica atualizada a base de cálculo do IPTU e ISSQN conforme a variação acumulada do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Art.5º - Quando o vencimento do tributo recair em dia não útil o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Maetinga-BA 16 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 18/09/2025 08:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
E-mail: secagriculturamaetinga25@gmail.com

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



PORTARIA Nº 17/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SERGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade a servidora **VANUSA OLIVEIRA SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de professora na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº102/2025.

Art. 2º - O período de gozo das férias prêmio terá início em 17/09/2025 e término no dia 17/12/2025, referente ao período aquisitivo de 19/03/2011 a 16/03/2016.

Art. 3º - Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 16 de setembro de 2025.


SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Nilomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Scanned with


Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Conselho Municipal De Saúde De Maetinga – Bahia

Resolução 004/2025

Dispõe sobre a apreciação do Projeto de Implantação da Sala de Estabilização do Pronto Atendimento Adonidio João Ribeiro-CNES 4028481.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga- Bahia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 183, de 04 de junho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Maetinga- Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação da Sala de Estabilização para o Pronto Atendimento Adonidio João Ribeiro (CISAM).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – Bahia 18/09/2025.

Tainara Dutra Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Maetinga – Bahia

Homologo a resolução Nº 04/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga

Elias Viana dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Maetinga – Bahia

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



**AVISO DE 2º ADITIVO
AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
Nº 011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITENS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 01/09/2025 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 31/12/2025 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Secretaria	Objeto	Função	Unid	Valor Unitário 90% SINAPI	Qtdd	Possível Início de Contrato	Fim do Contrato	Valor Estimado
1	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Pedreiro (até 10 vagas)	Pedreiro	h	R\$ 24,05	8.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 240.500,00
2	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Ajudante de Pedreiro (até 12 vagas)	Ajudante de pedreiro	h	R\$ 15,97	9.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 159.700,00
3	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Encanador	Encanador	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
4	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Armador	Armador	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
5	Administração	Manutenção de praças	Jardineiro	h	R\$ 16,05	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 16.050,00
6	Todas	Assessoria técnica de obras e serviços de engenharia (01 vaga)	Engenheiro Civil Sênior	h	R\$ 144,64	500	ago/2025	dez/2025	R\$ 72.320,00
7	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de carpinteiros (01 vaga)	Carpinteiro	h	R\$ 22,91	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 45.820,00
8	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de eletricitista (01 vaga)	Eletricista	h	R\$ 24,05	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 24.050,00
9	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de Mestre de obras (01 vaga)	Mestre de Obras	h	R\$ 51,82	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 51.820,00
10	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de pintor (até 03 vagas)	Pintor	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



11	Todas	Serviços Mecânicos (até 03 vagas)	Auxiliar Mecânico	h	R\$ 15,97	3.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 47.910,00
12	Todas	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA) (até 03 vagas)	Mecânico	h	R\$ 39,79	3.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 119.370,00
13	Todas	Assessoria técnica de obras e serviços de engenharia (01 vaga)	Engenheiro Civil Junior	h	R\$ 126,43	500	ago/2025	dez/2025	R\$ 63.215,00
14	Agricultura	Manutenção de sistema de abastecimento de água	Diversas vagas	h	R\$ 15,97	3000	set/2025	dez/2025	R\$ 47.910,00
15	Transportes	Operador de Maquinas pesadas (até 02 vagas)	operador	h	R\$ 25,97	2000	set/2025	dez/2025	R\$ 51.940,00
16	Todas	Serviços Mecânicos de motocicletas (até 01 vaga)	Mecânico de moto	h	R\$ 15,97	1.000	set/2025	dez/2025	R\$ 15.070,00
17	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de eletricista de veículos pesados e leves (02 vagas)	Eletricista	h	R\$ 24,05	2.000	set/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.148.075,00

Item	Código	Objeto	Detalhamento/especificações	Unid	Qtd	Valor Unitário 90% Sinapi (R\$)	Valor Estimado
1	07340/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Grade de proteção c/requadro em barra horizontal chata de 1 1/2" x 5/16" e barra vertical em ferro redondo 5/8" a cada 10cm	M²	15	R\$ 781,09	R\$ 11.716,38
2	10976/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	M²	15	R\$ 494,37	R\$ 7.415,55
3	04716/O RSE	GRADE EM METALON	Gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 5x25mm	M²	15	R\$ 280,58	R\$ 4.208,76
4	99862/S INAPI	GRADE EM ALUMÍNIO	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4". af_04/2019	M²	15	R\$ 535,23	R\$ 8.028,45

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



5	99841/S INAPI	GUARDA CORPO	Guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico.	M	10	R\$ 1.014,84	R\$ 10.148,40
6	09580/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc - Rev. 01	M²	15	R\$ 1.027,70	R\$ 15.415,52
7	08539/O RSE	ESCADA MARINHEIRO	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	M	10	R\$ 501,25	R\$ 5.012,46
8	04911/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, articulada raiada larga, em aço galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 269,89	R\$ 4.048,38
9	37518/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana cega, em aço galvanizado com pintura eletrostatica, chapa numero 24" (sem instalacao)	m2	15	R\$ 438,57	R\$ 6.578,55
10	04910/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana cega, em aço galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 369,72	R\$ 5.545,80
11	04943/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana vazada tijolinho, em aço galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 550,79	R\$ 8.261,87
12	13470/O RSE	Porta de enrolar	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m2	15	R\$ 283,48	R\$ 4.252,23
13	12939/O RSE	Porta de ferro	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	20	R\$ 258,52	R\$ 5.170,32
14	37562/S INAPI	Portão de correr	Portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, sem requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas	m2	25	R\$ 441,39	R\$ 11.034,68
15	09168/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 10cm, 6 barras hor. 5/8"x3/16" (2 a 2) e quadro 3/4"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	15	R\$ 526,65	R\$ 7.899,80
16	12459/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2"x3/16" (2 a 2) e quadro 7/8"x1/4", inclusive 3 dobradiças, ferrolho porta-cadeado, batedor e chumbadores	m2	15	R\$ 398,23	R\$ 5.973,48

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



17	11841/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 3/4", com quadro de tubo galv. 2", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador redondo e=1/2", inclusive fechadura e dobradiças	m2	15	R\$ 310,70	R\$ 4.660,47
18	09169/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 10cm, 6 barras hor. 3/4"x3/16" (2 a 2) e quadro 1"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	15	R\$ 528,72	R\$ 7.930,85
19	12470/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 12cm, 6 barras hor. 3/4"x1/4" (2 a 2) e quadro 1"x1/4", inclusive 3 dobradiças, ferrolho porta-cadeado, batedor e chumbadores	m2	15	R\$ 412,79	R\$ 6.191,91
20	12587/O RSE	Portão pivotante	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m2	15	R\$ 481,23	R\$ 7.218,45
21	09357/O RSE	Portão de correr	Portão em gradil Belgo Nyloford 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolho e rodízios	m2	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
22	12461/O RSE	Portão pivotante	Portão em gradil serralheiro galv. 100x100mm, soldado em quadro de tubo galv. 2 1/2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo 4" sch 40 com esticador 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	15	R\$ 542,39	R\$ 8.135,78
23	12460/O RSE	Portão pivotante	Portão em gradil serralheiro galv. 50x50mm, soldado em quadro de tubo galv. 2 1/2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo 4" sch 40 com esticador 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	15	R\$ 685,57	R\$ 10.283,49
24	10419/O RSE	Portão pivotante	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferrolho, dobradiças e batedor	m2	15	R\$ 311,18	R\$ 4.667,76
25	12084/O RSE	Portão pivotante	Portão em tela de aço galvanizado, malha 1" a 2" sem revestimento, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador redondo e=1/2", inclusive fechadura e dobradiças	m2	15	R\$ 332,89	R\$ 4.993,38
26	02408/O	Trave	Trave para campo de futebol	par	4	R\$ 2.350,70	R\$ 9.402,80

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



	RSE		soçaite, desmontável				
27	02431/O RSE	Trave	Trave para futebol de campo	par	4	R\$ 3.283,97	R\$ 13.135,90
28	10069/O RSE	Trave	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	4	R\$ 3.661,45	R\$ 14.645,81
29	12509/ ORSE	Estrutura Metálica para telhado	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	150	R\$ 179,94	R\$ 26.990,55
30	12510/O RSE	Estrutura Metálica para telhado	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	150	R\$ 180,95	R\$ 27.141,75
31	06110/S INAPI	Serralheiro	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	H	2000	R\$ 25,04	R\$ 50.080,00

R\$ 326.989,50

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado data assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública de Maetinga, tem buscado estratégias, juntamente com os secretários e equipe técnica, para garantir a valorização do patrimônio municipal através de construções, reformas, ampliações e/ou manutenções dos prédios públicos, ruas, avenidas, estradas e rodagens, desde a elaboração, análise, execução e fiscalização de obras e outros serviços de engenharia, a fim de proporcionar um atendimento com conforto e qualidade à população.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Por esse motivo, é imprescindível a contratação de profissionais capacitados e experientes durante a execução destes serviços, que variam desde a manutenção de estradas e rodagens até a modernização de unidades de saúde e/ou escolas.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Dada à necessidade de contratação de mão-de-obra especializada, o processo de credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no processo, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Maetinga e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

O Edital de Chamada Pública de Credenciamento tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para a constituição de cadastro de credenciamento e formalização de ajuste (contrato), com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, a serem executadas no interesse do serviço público, visando atender ao município de Maetinga – BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo a relação de obras e/ou serviços com projeção de execução no ano de 2025, conforme resposta apresentada por cada secretaria.

Dentre as atribuições de cada função prevista neste instrumento, podemos destacar:

- **Engenheiro Civil Sênior:** Prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas e alimentação dos sistemas de captação de recursos bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado.

- **Engenheiro Civil Júnior:** Prestação de serviços como elaborar, criar, projetar, avaliar e construir obras e edificações, gerenciar obras (desde a aquisição de insumos, controle de pessoal, acompanhamento e fiscalização de execução, e controle de pagamento), análise de projetos residenciais e comerciais de acordo a legislação.

- **Gesseiro:** Moldar, recortar e instalar painéis e objetos ornamentais em gesso;

- **Pedreiro:** Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

- **Ajudante de Pedreiro:** Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

- **Encanador:** Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluidos em edifícios, laboratórios e outros locais.

- **Armador:** responsável pela montagem de toda a estrutura de ferro que mais tarde receberá os materiais da obra, como, por exemplo, concreto e cimento.

- **Pintor:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;

- **Carpinteiro:** Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;

- **Eletricista:** instalações, reparos e vistorias em sistemas elétricos, fiações, aparelhos elétricos e eletrônicos, até a identificação de carga insuficiente e curtos-circuitos;

- **Mestre de obras:** garantir a execução de projetos conforme estabelecido, dentro dos prazos e seguindo as normas de segurança. Além disso, o mestre de obras se comunica com engenheiros, arquitetos e outros profissionais envolvidos, para resolver problemas técnicos e ajustar detalhes operacionais;

- **Mecânico:** serviços mecânicos, instalações, reparos e vistorias em veículos pertencentes a frota ou a serviço do Município de Maetinga;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- **Serralheiro:** serviços com solda, reparos e vistorias em portas, gradil, traves, janelas, cobertura metálicas;
- **Eletricista de veículos:** serviços na parte elétrica dos veículos e maquinas;
- **Demais serviços de obras:** Para os serviços de construções, reformas, ampliações e ou manutenções, a contratada deverá apresentar CNAE compatível bem como comprovação da capacidade técnica e experiência. Devendo apresentar planilha de composição de custos (no ato da contratação) de acordo a aos serviços a serem executados.

O detalhamento das atribuições será definido pela secretaria solicitante no ato da contratação. Também é de competência da secretaria solicitante a definição de contratação com ou sem fornecimento de materiais, peças e/ou equipamentos, devendo comprovar a vantajosidade da escolha na contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VALOR

A prestação de serviço deverá ser feita conforme especificado neste termo de referência.

O valor estimado deste Edital de Chamada Pública é de R\$ 1.475.064,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). A estimativa foi baseada nos parâmetros da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, conforme disposto no §2º, art. 23 e inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O servidor pela fiscalização será indicado no contrato.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços e com a aceitação na Nota Fiscal Fatura respectiva. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11. DA PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsto no contrato.

Maetinga, 01 de setembro de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 08:10 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas do registro de preços para futura e eventual locação de veículos, máquinas com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Maetinga-Ba, conforme tabela abaixo e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital de licitações.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.
- 5.8. Será exigido garantia de 1% do valor da proposta inicialmente apresentada, vedada a identificação do licitante na fase em precede a disputa de preços sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.9. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 5.9.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 5.9.2. seguro-garantia;
 - 5.9.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 5.9.3.1. prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no cronograma físico financeiro nos termos do artigo 96 e 97, da Lei nº 14.133/21.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://bnc.org.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e
- 7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor
- 8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



8.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31.1.2. Empresas brasileiras;
- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. Será solicitado do arrematante junto com apresentação da proposta realinhada um planilha de composição de custos e formação de preços em relação aos itens que contenha mão de obra ou seja motorista ou operador, haverá análise contábil e jurídica sobre a aprovação ou não, caso seja desaprovada, a empresa será desclassificada e o pregoeiro chamará a próxima licitante melhor classificada, e, assim, sucessivamente, até a aprovação da proposta adequada

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



9.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro em relação ao licitante arrematante.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



11.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

16.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

16.3. Certidão de registro da pessoa jurídica e do (os) responsável (is) técnico (os) que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Certidão de registro da empresa licitante e do (s) responsável (is) técnico (os), Engenheiro Civil.

16.4. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, plenamente válido;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

17.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

17.1.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.1.4. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



17.1.5. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

17.1.6. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

17.1.7. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 28 de agosto de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura de licitação Registro de Preços para locação de veículos, máquinas com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Maetinga-Ba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme tabela abaixo e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital de licitações.

1. DA NECESSIDADE:

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados aos municípios, no atendimento às diversas demandas logísticas relacionadas às secretarias e aos serviços públicos prestados, já que a frota não dispõem de veículos suficiente para atender de forma integral todas a necessidades dos setores, sendo:

1.1 Secretaria de Educação:

Entre as principais necessidades, destaca-se a **entrega de merenda escolar**, um serviço essencial para a alimentação de estudantes da rede municipal de ensino. A agilidade e a regularidade nas entregas são vitais para garantir que todos os alunos, independentemente da localidade, recebam os alimentos dentro do prazo estipulado, mantendo a qualidade nutricional e a segurança alimentar;

Atender as **escolas do campo** e outras unidades educacionais localizadas em regiões afastadas ou de difícil acesso. O transporte de materiais pedagógicos, equipamentos, funcionários e alunos nessas localidades exige veículos adequados, o que é muitas vezes mais eficiente;

Atende outras necessidades operacionais da Secretaria, como a **transporte de profissionais para capacitações e reuniões** em diferentes pontos do município, a **realização de atividades extraclasse** e o transporte de **equipamentos e materiais didáticos** para eventos ou projetos educacionais;

1.2 Secretaria de Assistência Social:

Entre as demandas do Setor de Assistência Social destaca-se as necessidades de deslocamento das equipe do Programa Primeira Infância no SUAS – PIS, a entrega de cestas básicas para a população carente feita pela Secretaria de Assistência Social, sendo que os servidores precisam se deslocar para zona rural e sede do município.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



1.3 Secretaria de Saúde:

Entre as principais necessidades destacam-se o transporte das equipes das unidades de saúde da família, deslocamento das equipes em campanhas de vacinação na sede e na zona rural do município;

1.4 Secretaria de Transportes/obras:

A demanda dos serviços é variável e pode aumentar significativamente em períodos de eventos climáticos, obras emergenciais ou projetos de grande porte. A locação permite que a secretaria tenha à disposição um número variável de veículos e equipamentos, adaptando-se às necessidades do momento.

Além de que os serviços rotineiros realizados em todo município, tais como: manutenção na rede elétrica de energia pública na zona rural, manutenção na rede esgoto, manutenção nas estradas e rodagens, serviços de abastecimento de água com caminhão pipa, requer uma frota de veículos de qualidade, impedindo a paralização dos serviços que são desenvolvidos diariamente.

Realização de terraplanagem, cascalhamento de vias e estradas vicinais, abertura de aguadas, compactação do solo, aberturas saídas de água nas estradas outros serviços.

1.5 Secretaria de Agricultura:

Entre as principais necessidades da Secretaria de Agricultura, destacamos: Deslocamento das equipes do setor de meio ambiente nas sede e na zona rural do município;

Locomoção das equipes da Secretaria de Agricultura envolvidas nos cursos profissionalizantes ofertados em parceria com instituições públicas e privadas, cursos de capacitação ofertados na sede e na zona rural do município;

Deslocamento das equipes podas na extensão da sede e zona rural do município;

1.5 Secretaria de Administração:

Entre as principais necessidades da Secretaria de Administração destacam-se: Atividades do Departamento de Cultura que envolvem o deslocamento de alunos, equipe técnica de cultura para atividades na sede do município e na zona rural entre elas apresentações dos grupos de alunos das oficinas de: teatro, música e dança na sede e na zona rural do município;

Locomoção de palestrantes, oficinairos nos cursos ofertados pelo Departamento de Cultura;

Deslocamento da equipe do Departamento de Esportes na sede e na zona rural para o suporte dos campeonatos e atividades esportivas em todo o município através dos campeonatos de futebol, basquete, Handebol entre outras modalidades;

Locomoção de atletas em competições no município e no Estado da Bahia;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Locomoção das equipes de infraestrutura, alimentação e segurança responsáveis pela realização das festividades juninas, natalinas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Caçamba com capacidade de 06 m ³ , manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	2
2	Caçamba com capacidade de 12 m ³ , manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	2
3	CARRO Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água. Manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	6
4	Caminhão 3/4 toco, carroceria aberta madeira , manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	2
5	Caminhão Truck, carroceria aberta madeira, manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	1
6	Caminhão 3/4 toco, carroceria baú, carroceria aberta madeira , manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	1
7	VEÍCULOS TIPO HATCH com seguro total, Motor 1.0, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 – 05 portas, Flex/Bicombustível, idade mínima á partir de 2020, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	5

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



8	Veículo tipo SEDAN, flex, com capacidade para 5 passageiros, porta-malas mínimo de 480L, ar-condicionado, direção hidráulica, rádio USB, vidro elétrico e seguro total. Idade mínima á partir de 2020, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	3
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Utilitário (van) para transporte de pessoas 16 lugares motor a diesel, pneu 235/75 aro 15, com ar condicionado, distância entre eixos 03 metros, 160 cv, idade mínima, ano 2020. Com motorista e combustível por conta da contratante, manutenção e seguro por conta da contratada.	Mensal	4
10	Prancha, Truck, capacidade 14 toneladas com rampa. Manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Com motorista e combustível por conta da contratante	Mensal	1
11	Pá Carregadeira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	1000
12	Motoniveladora, Peso Operacional: Aproximadamente 14.000 kg; Lâmina: Comprimento de 12 a 14 pés; Potência do motor: 170 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Nivelamento de terrenos, estradas e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	2000

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



13	Retroescavadeira, Referência: 580N ou similar; Peso Operacional: Aproximadamente 7.500 kg; Potência do motor: 90 hp; Capacidade da caçamba frontal: 1 m³; Capacidade da retroescavação: 5,2 m de profundidade; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação, movimentação de terra e carregamento de materiais; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	2000
14	Escavadeira Hidráulica, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: 320 ou similar); Peso Operacional: 20 a 22 toneladas; Capacidade da caçamba: 1,2 m³ a 1,5 m³; Potência do motor: Aproximadamente 160 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação de valas, demolições, movimentação de terra; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	800
15	Trator Esteira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	1200
16	Rolo Compactador, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: CA25D Dynapac ou similar); Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Largura do cilindro: 2 metros; Tipo: Vibratório, Solo; Combustível: Diesel; Aplicação: Compactação de solo em obras de pavimentação e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	1000

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Maetinga é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos e atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Neste sentido, torna-se fundamental realizar um Pregão Licitatório, visando a manutenção de um suprimento adequado e contínuo de material de expediente, objeto essencial para garantir o pleno funcionamento dos diversos setores da administração pública e demais áreas que dependem desse insumo.

4.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

Foi utilizado histórico dos quantitativos de aquisições anteriores especificamente Pregão Eletrônico nº 005/2022. Portanto por se tratar de aquisição anterior sendo ela de outra gestão, entende-se será necessário o resultado durante este ano para um melhor ajuste nos quantitativos para mais ou para menos.

4.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço

A estimativa de preço para o pregão licitatório destinado à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente foi cuidadosamente embasada em uma pesquisa abrangente, que contemplou tanto aspectos técnicos quanto econômicos das soluções para o problema em questão. Essa pesquisa foi subsidiada por diversas fontes confiáveis, incluindo contratações semelhantes realizadas pelo próprio contratante e pesquisas junto a fornecedores:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Além disso, foi utilizado o inciso II em conjunto, por meio da análise de cotações através de fornecedores e atas de registro de preços adquiridos através do PNCP, as quais estão disponíveis no e-TCM/BA e no Diário Oficial do Município. Portanto, a estimativa de preço resultante desse processo licitatório reflete uma análise metódica, embasada em dados concretos obtidos através de fontes confiáveis e em conformidade com a legislação pertinente.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 8.661.066,00, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual,

5.2. As dotações orçamentária estarão prevista no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada tem a obrigação de entregar os veículos nos locais propostos pela Secretaria Municipal de Transportes conforme data e horário acordado entre o representante da Secretaria e a empresa contratada.

7.2. Todos os custos com manutenção, seguro, tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado é responsabilidade da empresa contratada;

7.3. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão apresentar bom funcionamento, caso haja quaisquer defeito ou mal funcionamento será solicitado a troca no prazo máximo de até 24h;

7.4. Os veículos serão locados sem motorista e com quilometragem livre;

7.5. Os veículos deverão ser entregues para locação no local a ser indicado pela Prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



7.6. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

7.7. Os veículos contratados ficaram a disposição das secretaria licitantes durante toda a vigência do contrato;

7.8. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;

7.9. Após as atividades de cada setor licitante, será de responsabilidade da CONTRATANTE a lavagem dos veículos locados;

7.10. A licitação é para 12 meses a contar da data do início da ordem de serviços expedida, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

7.11. Independente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que o veículo apresenta falhas ou compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da locação, bem como por observância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município;

7.12. Caso haja substituição de veículo pela Contratada, deverá indicar de modo previo o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo a Contratante a aprovação ou rejeição da proposta;

7.13. Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos Licitantes sem que haja custo a contratante, dentro do prazo estipulado pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da documentação necessária, incluindo certificado de vistoria e documentos do veículo;

7.14. Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme as normas de trânsito vigentes;

7.15. Os veículos cujo a responsabilidade do motorista for da contratada nos casos em que estes sofram alguma colisão/acidente que impeça a sua locomoção, caberá a contratada assegurar e providenciar o reboque do veículo bem como a entrega de outro veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação, no mesmo local onde ocorreu a pane ou o acidente;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



7.16. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.

7.17. Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.

7.18. Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso.

8. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA – PMM - LICITAÇÃO E CONTRATOS;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação,

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

- w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
- y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- aa) É vedada a subcontratação da obrigação.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

Maetinga, 19 de agosto de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:	CPF:			

Item	Descrição	Unidade	Quant veículos	Valor Unitário	Valor Mensal	Quant Mes	Valor Anual
1	Caçamba com capacidade de 06 m ³ , manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	2		R\$ -	12	R\$ -
2	Caçamba com capacidade de 12 m ³ , manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	2		R\$ -	12	R\$ -
3	CARRO Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água. Manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	6		R\$ -	12	R\$ -
4	Caminhão 3/4 toco, carroceria aberta madeira, manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Motorista por conta da contratante	Mensal	2		R\$ -	12	R\$ -
5	Caminhão Truck, carroceria aberta madeira, manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Motorista por conta da contratante	Mensal	1		R\$ -	12	R\$ -

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



6	Caminhão 3/4 toco, carroceria baú, carroceria aberta madeira, manutenção e seguro por conta da contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	1		R\$ -	12	R\$ -
7	VEÍCULOS TIPO HATCH com seguro total, Motor 1.0, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 – 05 portas, Flex/Bicombustível, idade mínima a partir de 2020, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	5		R\$ -	12	R\$ -
8	Veículo tipo SEDAN, flex, com capacidade para 5 passageiros, porta-malas mínimo de 480L, ar-condicionado, direção hidráulica, rádio USB, vidro elétrico e seguro total. Idade mínima a partir de 2020, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Combustível e Morotista por conta da contratante	Mensal	3		R\$ -	12	R\$ -
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Utilitário (van) para transporte de pessoas 16 lugares motor a diesel, pneu 235/75 aro 15, com ar condicionado, distância entre eixos 03 metros, 160 cv, idade mínima, ano 2020. Com motorista e combustível por conta da contratante, manutenção e seguro por conta da contratada.	Mensal	4		R\$ -	12	R\$ -
10	Prancha, Truck, capacidade 14 toneladas com rampa. Manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Com motorista e combustível por conta da contratante	Mensal	1		R\$ -	12	R\$ -
11	Pá Carregadeira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	1000		0	12	R\$ -

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



12	Motoniveladora, Peso Operacional: Aproximadamente 14.000 kg; Lâmina: Comprimento de 12 a 14 pés; Potência do motor: 170 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Nivelamento de terrenos, estradas e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	2000		0	12	R\$ -
13	Retroescavadeira, Referência: 580N ou similar; Peso Operacional: Aproximadamente 7.500 kg; Potência do motor: 90 hp; Capacidade da caçamba frontal: 1 m³; Capacidade da retroescavação: 5,2 m de profundidade; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação, movimentação de terra e carregamento de materiais; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	2000		0	12	R\$ -
14	Escavadeira Hidráulica, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: 320 ou similar); Peso Operacional: 20 a 22 toneladas; Capacidade da caçamba: 1,2 m³ a 1,5 m³; Potência do motor: Aproximadamente 160 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação de valas, demolições, movimentação de terra; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	800		0	12	R\$ -
15	Trator Esteira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	1200		0	12	R\$ -

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



16	Rolo Compactador, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: CA25D Dynapac ou similar); Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Largura do cilindro: 2 metros; Tipo: Vibratório, Solo; Combustível: Diesel; Aplicação: Compactação de solo em obras de pavimentação e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Combustível por conta da contratante e operador por conta da contratada	Horas	1000	0	12	R\$ -
----	---	-------	------	---	----	----------

O valor global é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Irene de Oliveira Lima Dutra, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Eletrônico SRP Nº. 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITEM	Descrição	Valor Global	Taxa Administrativa (%)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.2. Poderá ser renovado o saldo das quantidades Ata de Registro de Preços.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-BANCO DO xxxxxxxxxxxx**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 015/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

AMANDA MOREIRA TIGRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,, telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado		
ITEM	Descrição	Taxa Administrativa (%)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,, telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado		
ITEM	Descrição	Taxa Administrativa (%)

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2025

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE MAETINGA, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Irene de Oliveira Lima Dutra, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) XXXXXXXXXXXho, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de
Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	Descrição	Taxa Administrativa

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE;
UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; UNIDADES: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADES: 2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES; 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; SECRETARIA: 38000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SOCIAL; UNIDADE: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES: 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS; 2.067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL; 2.044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA: 31000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 31001 GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 31002 PROCURADORIA JURIDICA ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE: 31003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ATIVIDADE 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA: 35000 SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE; ATIVIDADE: 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; SECRETARIA: 41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ELEMENTOS DE DESPESA: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A taxa Administrativa da contratação é de
- 5.2. Na taxa administrativa acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



5.23. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.24. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.25. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A contratada tem a obrigação de entregar os veículos nos locais propostos pela Secretaria Municipal de Transportes conforme data e horário acordado entre o representante da Secretaria e a empresa contratada.

6.2. Todos os custos com manutenção, seguro, tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado é responsabilidade da empresa contratada;

6.3. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão apresentar bom funcionamento, caso haja quaisquer defeito ou mal funcionamento será solicitado a troca no prazo máximo de até 24h;

6.4. Os veículos serão locados sem motorista e com quilometragem livre;

6.5. Os veículos deverão ser entregues para locação no local a ser indicado pela Prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

6.6. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.7. Os veículos contratados ficaram a disposição das secretaria licitantes durante toda a vigência do contrato;

6.8. As máquinas serão locadas com operador por hora;

6.9. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;

6.10. Após as atividades de cada setor licitante, será de responsabilidade da CONTRATANTE a lavagem dos veículos locados;

6.11. A licitação é para 12 meses a contar da data do início da ordem de serviços expedida, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

6.12. Independente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que o veículo apresenta falhas ou compromete a

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



segurança, o conforto ou a confiabilidade da locação, bem como por observância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município;

6.13. Caso haja substituição de veículo pela Contratada, deverá indicar de modo prévio o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo à Contratante a aprovação ou rejeição da proposta;

6.14. Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos licitantes sem que haja custo à contratante, dentro do prazo estipulado pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da documentação necessária, incluindo certificado de vistoria e documentos do veículo;

6.15. Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme as normas de trânsito vigentes;

6.16. Os veículos cujo a responsabilidade do motorista for da contratada nos casos em que estes sofram alguma colisão/acidente que impeça a sua locomoção, caberá à contratada assegurar e providenciar o reboque do veículo bem como a entrega de outro veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação, no mesmo local onde ocorreu o pane ou o acidente;

6.17. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.

6.18. Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.

6.19. Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria solicitante** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxx devidamente**

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
Irene de Oliveira Lima Dutra
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
CONTRATANTE
Fernanda Dutra Aguiar
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

Referente aos documentos de formalização de contratação de Inexigibilidade de Licitação nº 085/2025, em favor da empresa PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.984.154/0001-20, publicados no diário oficial do município no dia 27 de agosto de 2025, edição nº 700, faz-se as seguintes considerações/alterações nos documentos publicados:

Onde-se lê:	Leia-se
VALOR: R\$ 159.360,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)	VALOR: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/08/2025 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Elias Viana dos Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 133/2025, INEXIGIBILIDADE nº 085/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 01 de agosto de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Elias Viana dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/08/2025 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 01 de agosto de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Elias Viana dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/08/2025 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 133/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 085/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 01 de agosto de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Elias Viana dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAETINGA, CNPJ nº 09.431.080/0001-04– Assina pelo Contratante: ELIAS VIANA DOS SANTOS Gestor Municipal do Fundo de Saúde.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/08/2025 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Ato de Ratificação: 085/2025; Ato de Homologação: 085/2025; Maetinga - BA, 01 de agosto de 2025; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Elias Viana dos Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAETINGA, CNPJ nº 09.431.080/0001-04– Assina pela Contratante: ELIAS VIANA DOS SANTOS Gestor Municipal do Fundo de Saúde.
CONTRATADA:	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	01/08/2025 a 31/07/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária: 37002 Fundo Municipal de Saúde Programa/Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



AVISO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O prefeito do município de Maetinga - Estado da Bahia, torna sem efeito as publicações dos atos da contratação da empresa Consultoria de Pediatria Dr. Daniel Novaes LTDA – Inexigibilidade de Licitação nº 097/2025 publicadas no diário oficial do município no dia 27 de agosto de 2025.

Maetinga, 11 de setembro de 2025.

Sergio Barros Vieira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	107/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 43.610.636/0001-68
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.999,69 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 107/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 03 de setembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	107/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 43.610.636/0001-68
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/09/2025 á 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.999,69 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	107/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 43.610.636/0001-68
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/09/2025 á 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.999,69 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 107/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	107/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	DARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 43.610.636/0001-68
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/09/2025 á 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.999,69 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Ato de Ratificação: 107/2025; Ato de Homologação: 107/2025; Maetinga - BA, 03 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	107/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	DARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 43.610.636/0001-68
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/09/2025 a 31/12/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 39.999,69 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36001- Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo 2.037 Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura e Serviços Públicos 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	112/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CS CONSTRUTORA E CIA, CNPJ: 24.279.536/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 112/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	112/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CS CONSTRUTORA E CIA, CNPJ: 24.279.536/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	112/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CS CONSTRUTORA E CIA, CNPJ: 24.279.536/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 112/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	112/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	CS CONSTRUTORA E CIA, CNPJ: 24.279.536/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404.56 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Ato de Ratificação: 112/2025; Ato de Homologação: 112/2025; Maetinga - BA, 10 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	112/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	CS CONSTRUTORA E CIA, CNPJ: 24.279.536/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.404,56 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 2.037 Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	113/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JEOVAN RIBEIRO NUNES, CNPJ: 60.488.518/0001-48
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 113/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	113/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JEOVAN RIBEIRO NUNES, CNPJ: 60.488.518/0001-48
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de MAETINGA no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 10 de setembro

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	113/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JEOVAN RIBEIRO NUNES, CNPJ: 60.488.518/0001-48
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 113/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 10 de setembro

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	113/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JEOVAN RIBEIRO NUNES, CNPJ: 60.488.518/0001-48
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.404,56 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025.

Ato de Ratificação: 113/2025; Ato de Homologação: 113/2025; Maetinga - BA, 10 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	111/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	JEOVAN RIBEIRO NUNES, CNPJ: 60.488.518/0001-48
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.404,56 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36001- Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo 2.037 Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura e Serviços Públicos 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020-05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020-05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **DANIEL RIBEIRO DE LIMA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pela Secretária a Sra. Irene de Oliveira Lima Dutra, CPF nº 152.287.658-83, RG nº 11.155.296-68, residente na Avenida Plínio Alves Costa, s/n, Bairro Centro na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DANIEL RIBEIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.683.992/0001-13**, sediada na Vila Monte Alegre, Centro do Município de Maetinga, Estado da Bahia, CEP: 46255-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Daniel Ribeiro de Lima, CPF: 068.697.925-77, habilitado no Credenciamento nº 009/2025, resolvem celebrar o presente termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, que é regido pela Lei Federal 14.133/2021, pela Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, pelas demais condições previstas no Edital do Chamamento Público para fins de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do Contrato Credenciamento nº 020-05/2025, mas especificamente do item 3 do termo de referência do edital de credenciamento nº 010/2025 e conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total desse Termo Aditivo é de R\$ 6.019,20 (Seis Mil e Dezenove Reais e Vinte Centavos), correspondente a 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) do quanto especificado na Cláusula quarta do contrato original.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAVA

O aditivo é necessário devido ao aumento do percurso da linha 3 do termo de referência do edital de credenciamento nº 010/2025. O aumento de percurso foi necessário para garantir o transporte a aluno da região do Lajedo Formoso que não estava contemplado no percurso.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 03 de setembro de 2025.

Irene de Oliveira Lima Dutra
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANIEL RIBEIRO DE LIMA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº002-05/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº002-05/2025 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. FERNANDA DUTRA AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. ELIAS VIANA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36 residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, adiante denominadas CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA**, CNPJ: 32.682.213/0001-37, sediada na Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pela sra. EUTELIA PORTO MOURA LIMA, na qualidade de Sócio Administrador, brasileira, nascida em 29/04/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 1919687, SSP/BA, e do CPF/MF nº 334.843.415-72, residente na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE I

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
11	Café solúvel granulado - Características técnicas: torrado e granulado, produto de 1ª qualidade. Embalagem: aluminizada, e com rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2009. Unidade de 250g	420	R\$ 21,40	R\$ 8.988,00	105	R\$ 21,40	R\$ 2.247,00

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



13	Flocos de milho para cuscuz (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, 100% natural, sem sal. fardo com 30 unidades de 500g cada.	560	R\$ 1,80	R\$ 1.008,00	140	R\$ 1,80	R\$ 252,00
							R\$ 2.499,00

LOTE II

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
4	Biscoito salgado, tipo cream crack, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquida. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	1.260	R\$ 8,38	R\$ 10.558,80	315	R\$ 8,38	R\$ 2.639,70
							R\$ 2.639,70

LOTE IV

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
2	Margarina vegetal, cremosa no mínimo 60% de lipídio pote de 250 gr a base de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados/ água/ sal/ leite em pó reconstituído/vit. a (15000ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural. embalado em potes plásticos, fechados e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. pote plástico de 250 gramas; estar em acordo com a legislação vigente e validade mínima de 08 meses na data da entrega.	245	R\$ 4,74	R\$ 1.161,30	61	R\$ 4,74	R\$ 289,14
							R\$ 289,14

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos produtos nas diversas unidades municipais.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



O valor total do contrato é de R\$ 431.146,40 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 5.427,84 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maetinga
Contratante
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Contratante
Irene de Oliveira Lima Dutra
Secretária de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante
Fernanda Dutra Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante
Elias Viana dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Eutelia Porto Moura Lima & Cia Ltda
Contratado
Eutelia Porto Moura Lima
Representante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716



Autenticação: 6BD1646177-DB54FE2E56-72B99E249F-8F0BD5AE36 | Edição: 716